

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 512/69

JUIZ DO TRABALHO: SUBSTITUTO
DR. GERALDO LORNZON

AUTUAÇÃO

Aos 21 dias do mês de julho do ano
de 1.969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação apresentada por
JOÃO MANOEL RODRIGUES DE VARGAS contra
JOÃO FRANCISCO RODRIGUES

Chefe da Secretaria

Diva Milkewicz Panitz

OBJETO: Aviso Prévio, 13º Sal. e Férias Prop.

Diá 29-7-69
Tora 13:45 h
Audência

@nazo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2.
P

Têrmo de Reclamação

Aos 21 dias do mês de julho de 19 69
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de
Montenegro JOÃO MANOEL RODRIGUES DE VARGAS
servente (Reclamante) casado brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
residente na rua Buarque Macedo, - Pêste Schell portador da C. P. - N.º
(Enderêço)
39914, Série 228, e apresentou a seguinte reclamação contra
JOÃO FRANCISCO RODRIGUES repartidor de carne
(reclamado) (Atividade)
domiciliado na Casas Populares - notificação à rua Bruno Andrade, 380.
(Rua e N.º)

ADMITIDO: 19 de maio de 1969;
SALÁRIO: NCr\$10,00 per viagem; mensal mais ou menos NCr\$120,00;
DEMITIDO: 16 de julho de 1969.

PLEITEIA:

Aviso prévio (8 dias).....	NCr\$ 32,00
13º sal. prop. (2/12).....	NCr\$ 20,00
férias prop. (2/12 de 20 dias).....	NCr\$ 13,32
Valer desta reclamatória.....	NCr\$ 65,32
	=====

O reclamante fica ciente, neste ato, da audiência designada para às 13h e 45min do dia 29 de julho de 1969, quando poderá apresentar provas documentais e testemunhais, estas, no máximo, em número de três. Pelo seu não comparecimento será a reclamatória arquivada. E, para fênstar, é lavrado êste têrmo que vai devidamente assinado.

Diva Milkewicz Panitz
Diva Milkewicz Panitz

Chefe da Secretaria

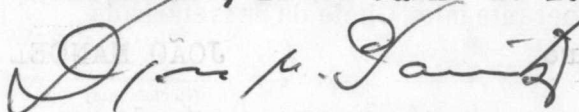


Reclamante

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foi expedida-
notificação, à reclamada, através do sr. Oficial de
de Justiça, desta Junta. Dou Fé.

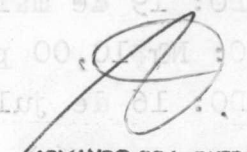
MONTENEGRO, 21 de Julho de 1.969.



Divia Milkewicz Panitz

Chefe da Secretaria

RECEBÍ, em 21.7.69

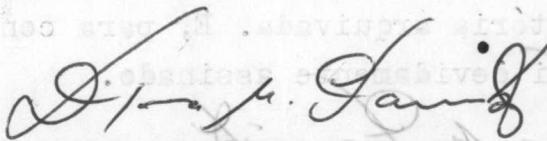


ARMANDO DE L. DUTRA
Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue
pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a no-
tificação que segue, fls. nº 3. Dou Fé.

MONTENEGRO, 23 de julho de 1.969.



Divia Milkewicz Panitz

Chefe da Secretaria



PROCESSO Nº 512/69

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

3.
[assinatura]

NOTIFICAÇÃO

SR. JOÃO FRANCISCO RODRIGUES DE VARGAS

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante JOÃO MANOEL RODRIGUES DE VARGAS

C E R T I D O

Reclamado V. Sa.

Rua Prof. Brno Andrade nº 380

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua Dr. Flôres, esquina Fernando Ferrari, no dia vinte e nove (29) do mês de julho, às treze e quarenta (13,45), horas, e cinco a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

- Ao reclamante — será arquivado o processo;
- Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

MONTENEGRO, 21 de julho de 19 69

82-769, às 14,45hs.

[assinatura]

Diva Milkewicz Panitz
Chefe da Secretaria

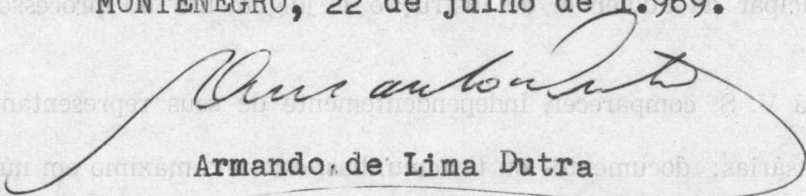
[assinatura]
João Francisco Rodrigues

NOTIFICAÇÃO

C E R T I D ã O

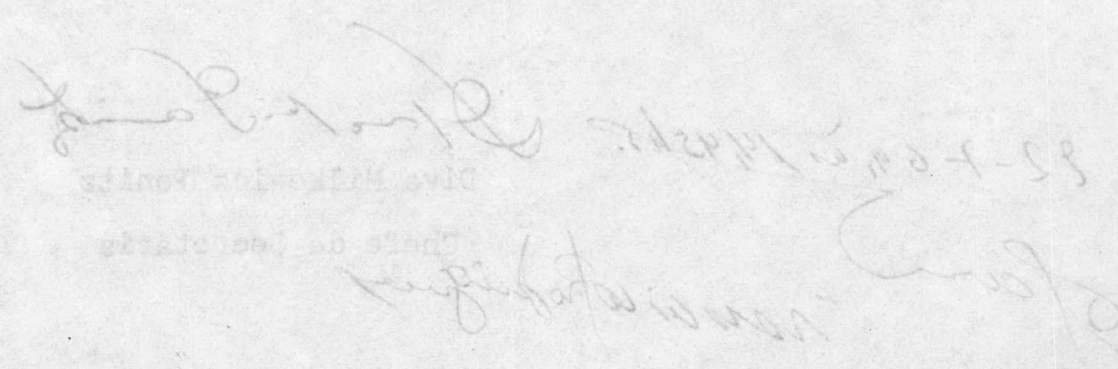
CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, notifiquei no dia de hoje na Secretaria, desta Junta, no horário o às 14,45 horas, o SR. JOÃO FRANCISCO RODRIGUES, tendo o mesmo assinado a Contra - Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação

MONTENEGRO, 22 de julho de 1.969.



Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça






4

PROCESSO N.º 512/69

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 14,15 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR GERALDO LORENZON e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Substituto, apregoados os litigantes: JOÃO MANOEL RODRIGUES DE VARGAS, reclamante e JOÃO FRANCISCO RODRIGUES, reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo: AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS. Não tendo comçaecido nenhuma das partes, a Junta determinou o arquivamento da ação, nos termos do art. 844 da C.L.T., importando as custas em NCr\$ 6,53, pelo autor. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.


GERALDO LORENZON
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO


RUDA HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES


PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO


OVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que até a presente data, não foram interpostos quaisquer recursos.

Montenegro, 12/08/1969

DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 13/08/69

DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

Expeça-se MANDADO DE CITAÇÃO,
na forma da lei.

Data supra.

Dr. Elder Jorge Frantz

Juiz do Trabalho, Substituto

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, expedi Mandado de Citação através do Sr. Of. de Justiça.
DOU FÉ. Em 13 de agosto de 1969

Diva Milkewicz Panitz

Chefe da Secretaria

Recebi, em 13-8-69.

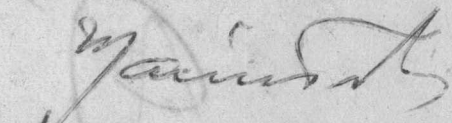
ARMANDO DE L. DUTRA
Oficial de Justiça

5.
A

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data faço Juntada do Mandado de Citação, que segue, fls. nº 6 , visto, o pagamento fls. nº 7. Dou Fé.

MONTENEGRO, 18 de agosto de 1.969.


Diva Milkewicz Panitz

Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Montenegro

6.
D.

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de SENTENÇA

na forma abaixo:

O Doutor ILDER JORGE FRANTZ Juiz do Trabalho,
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro

MANDO ao Oficial de Justiça dêsta Junta Sr.

Armando de Lima Dutra, que a vista do
presente mandado, por mim assinado, passado a favor de FAZENDA PÚBLICA,
em seu cumprimento, cite a João Manoel Ro-
drigues de Vargas, com endereço rua Buarque Macedo -
Pôsto Shell - N/C. para pagar, em 48 horas

ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 6,63,
(seis cruzeiros novos e sessenta e três centavos,)
correspondente às custas e guias de recolhimento devidos no processo
n.º 512 / 69.

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens
quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Montenegro, 13 de agosto de 1969

Eu, Diva Milkewicz Panitz datilografei,
e eu, Siro J. J. J. Chefe da Secretaria subscrevi

MONTENEGRO, 18 de agosto de 1969.
[Handwritten signature]
Juiz Presidente, Substituto
DR. ILDER JORGE FRANTZ

*por João Manoel Rodrigues
de Vargas*
[Handwritten signature]

Além da importância acima mencionada deverá V. S.^a trazer mais

Cr\$ (.....)
correspondentes às custas da execução.

125/69

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Montenegro



SENTENÇA

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de

na forma abaixo:

Jun do Trabalho

JULGADOR

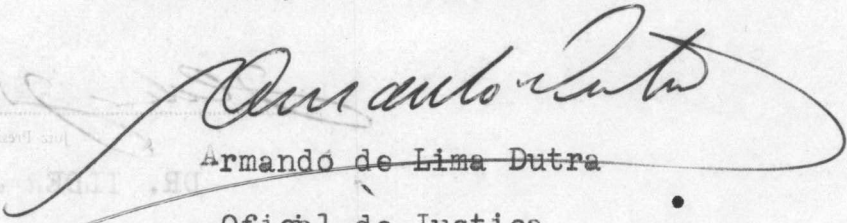
O Doutor

Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento ao Mandado, retro, estive no dia de hoje, no horário das 15,15 horas, à Rua Prof. Bruno Andrade nº 380, sendo aí, e, em virtude de não-ter encontrado o Sr. João Manoel Rodrigues de Vargas, e como, o SR. JOÃO FRANCISCO RODRIGUES RESPONSABILISOU-SE, na oportunidade, procedi, a citação, tendo o mesmo assinado a Contra - Fé. CERTIFICO, finalmente, que o Sr. João Francisco Rodrigues, pagou a importância cons- tante no Mandado de Citação, retro.

MONTENEGRO, 18 de agosto de 1.969.


Armando Lima Dutra

Oficial de Justiça



7
P.O.

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

Montenegro

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º **512/69**

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **João Manoel Rodrigues de Vargas**

RECLAMADO OU RECORRIDO : **João Francisco Rodrigues**

João Manoel Rodrigues de Vargas

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-
colher a importância de Cr\$ **6,63** (**Seis cruzeiros novos e sessen-**
ta e três centavos-.-.-.-.-)

referente a **CUSTAS**
(custas judiciais ou emolumentos)

1.	da sentença	N	Cr\$ 6,53
2.	da execução		Cr\$
3.	do agravo		Cr\$
4.	do contador		Cr\$
5.	do traslado		Cr\$
6.	do inquérito		Cr\$
7.	do recurso		Cr\$
8.	da certidão		Cr\$
9.	do depósito prévio		Cr\$
10.	Impresso	N	Cr\$ 0,10
11.		Cr\$
12.		Cr\$
13.		Cr\$
14.		Cr\$
15.		Cr\$
		N	Cr\$ 6,63

SEIS CRUZEIROS NOVOS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS-.-.-.-.-
(por extenso)

Montenegro, **18** de **agosto** de 19**69**.

Maurício Fortes - oficial judic. PJ5



CONCLUSÃO

ra data, faço êstes autos conclu-
s ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 18 / 8 / 1969



Maurício Fortes
Chefe de Secretaria, Substituto

ARQUIVE - SE

DATA SUPRA.



DR. ILDER JORGE FRANTZ
Juiz do Trabalho, Substituto

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA



Maurício Fortes
Chefe de Secretaria, Substituto